ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 650/2012.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos da Câmara Municipal junto a **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, referente a Débitos do **INSS** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para a confissão e parcelamento de débitos oriundos do **INSS**, junta a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, referente a débitos da Câmara Municipal referente ao período de **09/2004** a **10/2005.**

ARTIGO 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os débitos existentes em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e da Câmara Municipal junto a **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** referente ao **INSS,** tanto na parte do Segurado como da parte Patronal, inclusive os débitos já parcelados e inscritos em Divida Ativa, conforme demonstrativo de débitos em anexo.

ARTIGO 3.º - O Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o saldo dos débitos confessado até **31/01/2012**, em até 60 (sessenta) meses.

ARTIGO 4.º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 093/2012
Às 14:32 hs, em 10/02/2012
Marilene de Moura Leal Antonino
Escriturário - Datilografo

Registrado e nesta Secretaria e
Publicado por afixação no lugar
Publico de costume nesta data.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral e Coord. Administrativa